

729.01



Cuidando bem do seu bem

CB633-114717-

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADORA: MÔNICA APARECIDA CAETANO PADILHA**, brasileira, casada, dentista, portadora do RG nº 21.971.069-7 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 155.706.708-23, residente e domiciliada na Av. Mario Campolim, nº 61 – Parque Campolim – Condomínio Ângelo Vial – Sorocaba/SP e; de outro lado, como **LOCATÁRIO: MICHAEL DESTRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG nº 23.133.863-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 314.816.198-02, residente e domiciliado na Rua Gertrudes Florenzano, nº 24 – Jardim Nossa Aparecida – Araçoiaba da Serra/SP e; como **FIADORES** e principais pagadores: **VALDIR VICO MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº 8.212.349-4-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 750.304.038-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **JOCELINA DE OLIVEIRA VICO**, brasileira, portadora do RG nº 14.439.942-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 033.358.008-77, ambos residentes e domiciliados na Rua Professor Daniel Paulo Verano Pontes, nº 207 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP, vêm pelo presente aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial firmado em 20 de Outubro de 2010, e respectivos aditamentos datados de 04 de Novembro de 2011 e 09 de Outubro de 2012 e 04 de Dezembro de 2013 que tem por objeto um Imóvel localizado na **Rua da Penha, nº 833 – Centro – Sorocaba/SP**, nos seguintes termos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica por este instrumento particular, renovado o Contrato de Locação Não Residencial supra, pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, a iniciar-se em **04 de Dezembro de 2014** e a terminar em **03 de Dezembro de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pactuam as partes que a partir do vencimento 10 de dezembro de 2014, o aluguel mensal será de R\$2.562,13 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido mediante Boleto Bancário que será remetido o LOCATÁRIO com antecedência de 05 (cinco) dias, sendo as despesas com tal emissão e baixa bancária de total responsabilidade da mesma.

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740
Fone: (15) 2101-0161
www.lyciacassas.com.br



PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO:

O aluguel mensal inicial será reajustado a cada doze (12) meses de acordo com o “IGP-M (FGV)”, e no caso da extinção e ou proibição deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecida a multa correspondente a **03 (três) meses de alugueis**, vigentes na data da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pactuam as partes que o cálculo da multa para a hipótese de infração de qualquer cláusula, condição ou disposição contida no contrato de locação e respectivos aditamentos, será realizado de forma proporcional ao tempo total decorrido do contrato e seus aditamentos, com termo inicial contada da data da contratação ocorrida em 20 de Outubro de 2010, com termo final fixado no presente aditamento, qual seja, 03 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA:

A partir desta data retiram-se do contrato o Sr. **REGINALDO ADRIANO MOREIRA**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 24.200.938-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 141.701.938-73 e sua esposa, a Sra. **SIMONE APARECIDA HERNANDES MOREIRA**, brasileira, encarregada financeira, portadora do RG nº 22.570.204-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 122.844.848-59, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Rua Mitre Fiúza Ayres, nº 538 – Parque Esmeralda – Sorocaba/SP, e passam a figurar no pólo de **FIADORES** e principais pagadores, solidariamente responsáveis com o **LOCATÁRIO**, em todas as obrigações exaradas no citado instrumento de locação assinado em 20 de outubro de 2010, o Sr. **VALDIR VICO MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº 8.212.349-4-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 750.304.038-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **JOCELINA DE OLIVEIRA VICO**, brasileira, portadora do RG nº 14.439.942-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 033.358.008-77, ambos residentes e domiciliados na Rua Professor Daniel Paulo Verano Pontes, nº 207 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP, responsabilidade esta, que subsistirá até o pagamento total de tudo o que for devido, ou seja, aluguéis vencidos, multa contratual, além dos acessórios da locação, como água, luz, e demais taxas lançadas sobre o imóvel, reposição do imóvel no estado da vistoria inicial, mesmo depois de vencido o prazo deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Declararam os novos **FIADORES** serem legítimos possuidores do seguinte imóvel: “O lote de terreno sob nº 15, da quadra 21, do Jardim Santa Rosália, com área total de 340,20 metros quadrados, tendo 12,00 metros de frente para a Rua Professor Daniel Paulo Verano, 28,40 metros do lado direito de quem olha da rua para o imóvel, 28,30 metros do lado esquerdo e 12,00 metros nos fundos. Confronta-se do lado direito com o lote nº 14, do lado esquerdo com o lote nº 16 e nos fundos com o lote nº 12.” Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba sob o nº 51.21.11.0240.00.000 e está registrado na matrícula nº 7.594 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Declaram, igualmente, os **FIADORES**, que são solidariamente responsáveis com o **LOCATÁRIO**, mesmo depois do vencimento deste contrato, a responsabilidade dos mesmos é por prazo indeterminado, renunciando, nesta oportunidade, o benefício de ordem previsto no artigo 827 e seguintes, bem como os benefícios dos artigos 835 e 837 do mesmo código.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação Não Residencial datado e assinado em 20 de Outubro de 2010 e respectivos aditamentos datados de 04 de Novembro de 2011, 09 de Outubro de 2012 e 04 de Dezembro de 2013, em especial, as disposições inerentes à responsabilidade civil do **LOCATÁRIO** no tocante ao imóvel dado em locação.

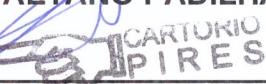
E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2014.

LOCADORA: _____

MÔNICA APARECIDA CAETANO PADILHA

LOCATÁRIO: _____

Michael Destro da Silva 

MICHAEL DESTRO DA SILVA

EX FIADOR: _____

REGINALDO ADRIANO MOREIRA

EX FIADORA: _____

SIMONE APARECIDA HERNANDES MOREIRA

FIADOR: _____

VALDIR VICO MARTINS

FIADORA: _____

JOCELINA DE OLIVEIRA VICO

TESTEMUNHAS:

1.- _____

2.- _____

RG.: _____

RG.: _____

End.: _____

End.: _____



